



Departamento Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

Coordenadoria de Cultura, Turismo e Lazer

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CULT.PNAB.001/2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CULT.PNAB.001/2026**  
**FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS MEDIANTE APOIO DIRETO A**  
**PROJETOS DE TRABALHO ARTÍSTICO**

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — PNAB (LEI FEDERAL Nº 14.399/2022)

**1. PREÂMBULO E OBJETIVOS GERAIS**

- 1.1.** O Departamento Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer de Palestina/SP, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Chamamento Público, elaborado com fundamento na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto Federal nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (Ações Afirmativas e Acessibilidade).
- 1.2.** O presente Edital tem por finalidade essencial selecionar, dentre os projetos culturais apresentados por agentes culturais do Município de Palestina/SP, aqueles que atendam aos critérios de enquadramento estabelecidos neste instrumento e que possam ser subsidiados com recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura — PNAB.
- 1.3.** O intuito maior deste Chamamento Público é o incentivo às atividades culturais próprias da sociedade local, tanto para preservar as tradições culturais advindas de longa data quanto aquelas que integram a formação cultural do Município de Palestina, promovendo sua difusão ao maior número possível de cidadãos.
- 1.4.** O presente edital é gerido e promovido pelo Departamento Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, sendo identificado sob o número CULT.PNAB.001/2026.

**2. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

- 2.1.** A Lei Federal nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura — PNAB, baseada na parceria entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, integrados com a sociedade civil no setor da cultura, tendo como eixos fundamentais o respeito à diversidade, a democratização e a universalização do acesso à cultura no Brasil.

Rua Siqueira Campos, N.º 1380 - Centro - Palestina - SP - CEP 15470-009  
Fone: (17) 3293-1265 | Site: [www.palestina.sp.gov.br](http://www.palestina.sp.gov.br)



Departamento Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

Coordenadoria de Cultura, Turismo e Lazer

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CULT.PNAB.001/2026



Prefeitura Municipal de  
**PALESTINA**  
ADM: 2021 - 2028

Governo Municipal de Palestina  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.149.184/0001-94

2.2. A PNAB objetiva estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios de forma continuada, criando condições para o engajamento da sociedade na produção e difusão cultural.

2.3. O presente edital destina-se a apoiar projetos de trabalho artístico apresentados pelos agentes culturais do Município de Palestina/SP, especificamente voltados à apresentação de trabalhos em eventos de formato festival.

2.4. Definição de Trabalho Artístico

2.4.1. Compreende-se por "Trabalho Artístico" toda atividade de criação, produção, interpretação ou difusão de expressões artísticas e culturais, desenvolvida por profissionais ou coletivos que atuam nas diversas linguagens da arte, tais como música, teatro, dança, artes visuais, literatura, audiovisual, circo, artesanato, entre outras.

2.4.2. Compreende-se ainda como trabalho artístico aquele que envolve a aplicação de conhecimentos técnicos e criativos, resultando em obras, apresentações ou ações que expressem ideias, emoções, valores simbólicos e identidades culturais, contribuindo para o enriquecimento cultural da sociedade local.

### 3. INFORMAÇÕES GERAIS

#### 3.1. Objeto do Edital

3.1.1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de agentes culturais do Município de Palestina/SP para receberem apoio financeiro, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município, mediante a apresentação de trabalhos artísticos, em eventos ou atividades formativas, oficinas ou festivais.

#### 3.2. Quantidade de Projetos Selecionados

3.2.1. Serão selecionados, inicialmente, até 30 (trinta) projetos, respeitados os limites orçamentários e financeiros disponíveis.

3.2.2. Em caso de disponibilidade orçamentária e interesse público devidamente motivado, o número de projetos contemplados poderá ser ampliado mediante suplementação de recursos, nas seguintes hipóteses:

- a) saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais desta mesma seleção;
- b) rendimentos financeiros dos recursos repassados;
- c) adição de verbas da fonte "1-Tesouro", por meio de créditos adicionais especiais autorizados por legislação municipal, na forma da Lei Federal nº 4.320/1964.

3.2.3. A eventual ampliação do número de projetos contemplados terá por único efeito o aumento do quantitativo de beneficiários, sem qualquer alteração nos valores individuais dos subsídios nem nos critérios de seleção preestabelecidos.

Rua Siqueira Campos, N.º 1380 - Centro - Palestina - SP - CEP 15470-009  
Fone: (17) 3293-1265 | Site: [www.palestina.sp.gov.br](http://www.palestina.sp.gov.br)



Departamento Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

Coordenadoria de Cultura, Turismo e Lazer

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CULT.PNAB.001/2026



### 3.3. Valor Total e Dotação Orçamentária

3.3.1. O valor total disponível para este Edital é de R\$ 99.969,86 (noventa e nove mil, novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos), proveniente de Transferências de Recursos Conveniados — Federais.

3.3.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

3.3.3. Sobre o valor total repassado pelo Município de Palestina ao agente cultural, não incidirão Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços — ISS, nem quaisquer outros tributos próprios da contratação de serviços, tendo em vista a ausência de caracterização de prestação de serviços de natureza contratual comum.

### 3.4. Valores dos Subsídios por Projeto

3.4.1. Os projetos serão enquadrados em duas faixas de subsídio, conforme a abrangência de público e a complexidade de produção artística:

- a) Faixa I — R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais): destinada a projetos de menor abrangência e menor complexidade técnica de produção;
- b) Faixa II — R\$ 5.000,00 (cinco mil reais): destinada a projetos de maior abrangência de público e alta complexidade de produção.

3.4.2. O enquadramento em cada faixa é de responsabilidade do proponente, que deverá justificá-lo no Plano de Trabalho, com base nos custos efetivos do projeto.

3.4.3. O subsídio concedido poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio privado direto e outros programas federais, estaduais ou municipais, sendo vedada a duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa, sob responsabilidade exclusiva do agente cultural.

### 3.5. Remanejamento entre Faixas

3.5.1. Caso o número de inscrições selecionadas em uma das faixas não atinja o quantitativo de vagas previsto, os recursos remanescentes poderão ser remanejados para contemplar projetos da outra faixa, mediante republicação das partes pertinentes do Edital e abertura de novos prazos para os procedimentos administrativos cabíveis.

## 4. DOS PARTICIPANTES

### 4.1. Quem Pode Participar

4.1.1. Pode se inscrever neste Edital qualquer agente cultural, na condição de pessoa física, que atue ou resida no Município de Palestina/SP há, pelo menos, 2 (dois) anos.

Rua Siqueira Campos, N.º 1380 - Centro - Palestina - SP - CEP 15470-009  
Fone: (17) 3293-1265 | Site: [www.palestina.sp.gov.br](http://www.palestina.sp.gov.br)



Departamento Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

Coordenadoria de Cultura, Turismo e Lazer

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CULT.PNAB.001/2026



Prefeitura Municipal de  
**PALESTINA**  
ADM: 2021 - 2028

Governo Municipal de Palestina  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.149.184/0001-94

**4.1.2.** Para fins deste Edital, considera-se agente cultural toda pessoa responsável por criar, produzir ou promover manifestações culturais, tais como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais e gestores de espaços culturais, entre outros.

**4.1.3.** São requisitos obrigatórios para participação:

- a) ser pessoa física que atue como agente cultural enquanto artista, produtor, criador, trabalhador, realizador ou executor de ações culturais, independentemente de possuir constituição profissional formal;
- b) ser maior de 18 (dezoito) anos ou civilmente emancipado por lei;
- c) comprovar residência permanente no Município de Palestina/SP há, pelo menos, 02 (dois) anos, sendo aceitos como documentação comprobatória:
- d) ser responsável direto pela criação, idealização ou execução do projeto cultural inscrito, ainda que existam terceiros que auxiliem em atividades de montagem, transporte ou apoio logístico sem relação direta com o trabalho artístico;
- e) apresentar documentação pessoal válida contendo RG e CPF, ou Carteira Nacional de Habilitação — CNH;
- f) ser titular de conta bancária, preferencialmente poupança, de titularidade exclusiva do proponente, em instituição financeira preferencialmente isenta de tarifas bancárias.
  - I — escritura ou contrato de compra e venda de imóvel residencial em nome do agente cultural;
  - II — conta de fornecimento de água ou de energia elétrica em nome do agente cultural; ou
  - III — conta de fornecimento de água ou de energia elétrica em nome do proprietário do imóvel, acompanhada de cópia do contrato de locação vigente;

#### **4.2. Quem Não Pode Participar**

**4.2.1.** É vedada a participação neste Chamamento Público de agentes culturais que:

- I — tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- II — sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- III — sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotores, Procuradores) ou do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
- IV — possuam prestação de contas pendente ou rejeitada perante o Município de Palestina, nos termos do Decreto Federal nº 11.453/2023;

Rua Siqueira Campos, N.º 1380 - Centro - Palestina - SP - CEP 15470-009  
Fone: (17) 3293-1265 | Site: [www.palestina.sp.gov.br](http://www.palestina.sp.gov.br)



Departamento Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

Coordenadoria de Cultura, Turismo e Lazer

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CULT.PNAB.001/2026



Prefeitura Municipal de  
**PALESTINA**  
ADM. 2021 - 2028

Governo Municipal de Palestina  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.149.184/0001-94

V — constituam pessoas jurídicas, cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrem nas situações descritas nos incisos anteriores.

4.2.2. O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Cultura somente ficará impedido de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.2.1. Nessa hipótese, deverá solicitar afastamento do Colegiado antes do início da fase de seleção das propostas.

4.2.3. A mera participação do agente cultural em audiências públicas, consultas públicas ou reuniões consultivas realizadas na fase de elaboração participativa do edital não caracteriza participação direta na elaboração do instrumento e, portanto, não impede a inscrição neste Chamamento.

4.2.4. Para fins de enquadramento parental referido no inciso II do item 4.2.1, consideram-se parentes: pai, mãe, filho(a), avô, avó, neto(a), bisavô, bisavó, bisneto(a), irmão(ã), tio(a), sobrinho(a), sogro(a), genro, nora, enteado(a) e cunhado(a), em linha direta ou colateral.

#### 4.3. Quantidade de Projetos por Agente Cultural

4.3.1. Cada agente cultural poderá inscrever até 04 (quatro) projetos neste Edital.

4.3.2. Na primeira rodada de contemplação, cada proponente será beneficiado com, no máximo, 01 (um) projeto, independentemente do número de projetos inscritos e classificados.

4.3.3. A eventual segunda, terceira ou quarta contemplação somente poderá ocorrer em segunda rodada de seleção, após a contemplação de todos os demais projetos aprovados na lista de classificação, e exclusivamente se houver saldo financeiro remanescente, observada rigorosamente a ordem de classificação final.

4.3.4. Esta regra visa garantir a distribuição mais ampla e democrática dos recursos, de forma a beneficiar o maior número possível de agentes culturais.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

### 5.1. Meio de Inscrição

5.1.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio da plataforma "Google Forms", acessível pelo seguinte link:

a) Faixa I — R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais): <https://forms.gle/7yaZgKP5fPkTedEyS> ;

b) Faixa II — R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) <https://forms.gle/cofGqk3h3mbsWg47>

Rua Siqueira Campos, N.º 1380 - Centro - Palestina - SP - CEP 15470-009  
Fone: (17) 3293-1265 | Site: [www.palestina.sp.gov.br](http://www.palestina.sp.gov.br)



Departamento Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

Coordenadoria de Cultura, Turismo e Lazer

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CULT.PNAB.001/2026



**5.1.2.** O link de acesso ao formulário estará disponível na publicação resumida deste Edital no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site [www.palestina.sp.gov.br](http://www.palestina.sp.gov.br), podendo também ser solicitado pelo e-mail: [cultura@palestina.sp.gov.br](mailto:cultura@palestina.sp.gov.br).

**5.1.3.** Para o correto preenchimento do formulário, é imprescindível que o proponente possua conta pessoal ativa no domínio "gmail.com".

**5.1.4.** Não serão aceitas inscrições realizadas por protocolo físico, remessa de documentos por e-mail ou qualquer outro meio que não seja a plataforma indicada no item 5.1.1, salvo quando a própria Comissão de Seleção, por necessidade devidamente justificada, solicitar documentos complementares por outro canal.

## 5.2. Prazo de Inscrição

**5.2.1.** As inscrições serão recebidas no período de 08h 00m do dia 27 de maio de 2026 até às 17h00m do dia 26 de junho de 2026.

**5.2.2.** O formulário será configurado para desativação automática ao término do prazo estabelecido no item 5.2.1, de modo a impedir o recebimento de novas inscrições após o encerramento do período. Inscrições enviadas após o fechamento automático do formulário não serão conhecidas, independentemente do motivo alegado.

## 5.3. Responsabilidade Técnica pela Plataforma

**5.3.1.** O Município de Palestina e o Departamento Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer não se responsabilizam por falhas técnicas, instabilidades, indisponibilidades ou quaisquer problemas operacionais da plataforma Google Forms que impeçam ou dificultem o envio das inscrições, sendo tais ocorrências de responsabilidade exclusiva da plataforma provedora do serviço.

**5.3.2.** Recomenda-se ao proponente que realize sua inscrição com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas em relação ao prazo final, a fim de evitar prejuízos decorrentes de eventuais problemas técnicos.

**5.3.3.** Em caso de falha técnica comprovada e devidamente comunicada ao Departamento dentro do prazo de inscrição, a Comissão de Seleção poderá, a seu exclusivo critério e mediante decisão fundamentada, autorizar o recebimento da inscrição por meio alternativo.

## 5.4. Documentos Exigidos na Inscrição

**5.4.1.** Na etapa de inscrição, são exigidos exclusivamente os seguintes documentos:

- Plano de Trabalho, conforme modelo constante no Anexo I deste Edital;
- Autodeclaração de pertencimento a grupos prioritários, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital, caso o proponente deseje concorrer à pontuação de ações afirmativas.

**5.4.2.** Os documentos pessoais de habilitação são exigidos na fase de inscrição, e podem ser solicitados aos agentes culturais selecionados, na etapa de habilitação prevista na Seção 9 deste Edital.

**5.4.3.** O agente cultural poderá, facultativamente, anexar ao formulário de inscrição:

Rua Siqueira Campos, N.º 1380 - Centro - Palestina - SP - CEP 15470-009  
Fone: (17) 3293-1265 | Site: [www.palestina.sp.gov.br](http://www.palestina.sp.gov.br)



Departamento Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

Coordenadoria de Cultura, Turismo e Lazer

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CULT.PNAB.001/2026



- a) portfólio de produções anteriores;
- b) relatório de ações realizadas por meio de leis de incentivo cultural;
- c) outros documentos que julgar relevantes para a avaliação do mérito cultural do projeto.

#### 5.5. Responsabilidade do Proponente

5.5.1. O agente cultural é o único responsável pela veracidade, completude e qualidade das informações e documentos enviados, isentando o Município de Palestina de qualquer responsabilidade civil ou penal decorrente de informações inverídicas ou documentos fraudulentos.

5.5.2. A inscrição implica o conhecimento e a plena concordância com os termos e condições previstos neste Edital, na Lei Federal nº 14.399/2022, no Decreto Federal nº 11.740/2023 e no Decreto Federal nº 11.453/2023.

#### 5.6. Desclassificação por Inscrição Incompleta

5.6.1. Será automaticamente desclassificada a inscrição que apresentar Plano de Trabalho incompleto, assim considerado aquele que não contenha, ao menos, os seguintes elementos essenciais:

- a) identificação do proponente;
- b) descrição do projeto e da expressão artística;
- c) identificação do festival em que o trabalho será apresentado;
- d) público-alvo estimado;
- e) cronograma de execução;
- f) planilha orçamentária com indicação da faixa de subsídio pretendida.

5.6.2. A desclassificação por inscrição incompleta será comunicada ao proponente por e-mail, não cabendo recurso para sanar a incompletude após o encerramento do prazo de inscrição.

#### 5.7. Etapas do Chamamento Público

5.7.1. Este Chamamento Público desenvolver-se-á nas seguintes etapas, em ordem sequencial:

- a) Inscrições — apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
- b) Seleção — análise e classificação dos projetos pela Comissão de Seleção;
- c) Habilitação — convocação dos selecionados para apresentação de documentos pessoais;
- d) Assinatura do Termo de Execução Cultural — celebração do instrumento entre o Município e o agente cultural habilitado.

### 6. DAS COTAS E GRUPOS PRIORITÁRIOS

6.1. Ficam asseguradas bonificações de pontuação, na forma de critério de pontuação extra, para projetos que envolvam grupos prioritários, nos termos da Instrução Normativa MINC nº 10/2023.

6.2. São reconhecidos como grupos prioritários para fins deste Edital:

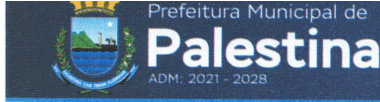
Rua Siqueira Campos, N.º 1380 - Centro - Palestina - SP - CEP 15470-009  
Fone: (17) 3293-1265 | Site: [www.palestina.sp.gov.br](http://www.palestina.sp.gov.br)



Departamento Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

Coordenadoria de Cultura, Turismo e Lazer

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CULT.PNAB.001/2026



Governo Municipal de Palestina  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.149.184/0001-94

- a) mulheres;
- b) pessoas negras (pretas e pardas);
- c) pessoas indígenas;
- d) pessoas LGBTQIAPN+;
- e) pessoas com deficiência — PCDs;
- f) idosos com 60 (sessenta) anos ou mais;
- g) povos e comunidades tradicionais.

6.3. A pontuação de ações afirmativas (Extra 2) será atribuída conforme a seguinte escala progressiva de 4 (quatro) níveis, sendo vedada a cumulação de níveis distintos para um mesmo projeto:

- a) **Nível 0 — 0,000 ponto:** o proponente não pertence a nenhum grupo prioritário e o projeto não possui contexto artístico relacionado a grupo prioritário;
- b) **Nível 1 — 0,625 ponto:** o proponente não pertence a grupo prioritário, mas o projeto possui contexto artístico diretamente relacionado à temática ou à expressão cultural de grupo prioritário;
- c) **Nível 2 — 1,250 ponto:** o proponente pertence a grupo prioritário, mas o projeto não possui contexto artístico diretamente relacionado à temática de grupo prioritário;
- d) **Nível 3 — 2,500 pontos:** o proponente pertence a grupo prioritário e o projeto possui contexto artístico diretamente relacionado à temática ou à expressão cultural de grupo prioritário.

6.4. Para concorrer à pontuação prevista nos Níveis 1, 2 ou 3, o agente cultural deverá preencher e assinar a Autodeclaração constante no Anexo IV deste Edital, indicando expressamente:

- a) o grupo prioritário ao qual pertence, quando for o caso;
- b) a justificativa do contexto artístico relacionado ao grupo prioritário, quando for o caso.

6.5. A Comissão de Seleção poderá solicitar esclarecimentos ao proponente sobre a autodeclaração apresentada, sem que isso implique alteração da pontuação já atribuída, salvo em caso de comprovada falsidade da declaração.

6.6. A falsidade da autodeclaração, apurada a qualquer tempo, implicará a desclassificação do projeto ou o cancelamento do Termo de Execução Cultural, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

## 7. DO PLANO DE TRABALHO

### 7.1. Elaboração e Preenchimento

7.1.1. O agente cultural deverá preencher o Anexo I — Plano de Trabalho, documento que constitui o formulário de inscrição e contém a ficha de identificação do projeto, a descrição das atividades e a planilha orçamentária.

7.1.2. O Plano de Trabalho deve indicar, obrigatoriamente:

- a) identificação completa do proponente;
- b) denominação e descrição do projeto cultural;

Rua Siqueira Campos, N.º 1380 - Centro - Palestina - SP - CEP 15470-009  
Fone: (17) 3293-1265 | Site: [www.palestina.sp.gov.br](http://www.palestina.sp.gov.br)



Departamento Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

Coordenadoria de Cultura, Turismo e Lazer

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CULT.PNAB.001/2026



Prefeitura Municipal de  
**PALESTINA**  
ADM: 2021 - 2028

Governo Municipal de Palestina  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.149.184/0001-94

- c) linguagem artística ou expressão cultural desenvolvida;
- d) identificação do festival em que o trabalho será apresentado;
- e) público-alvo estimado e estratégia de alcance;
- f) cronograma detalhado de execução;
- g) planilha orçamentária com todos os itens de custo, indicando a faixa de subsídio pretendida (Faixa I ou Faixa II);
- h) indicação das medidas de acessibilidade previstas.

#### 7.2. Prazo de Execução

7.2.1. Os projetos aprovados deverão ser conforme cronograma estabelecido no Termo de Execução Cultural.

#### 7.3. Planilha Orçamentária

7.3.1. O agente cultural deverá preencher a planilha orçamentária indicando os custos do projeto por categoria, com valores condizentes com as práticas de mercado, podendo informar a referência de preço utilizada.

7.3.2. O valor solicitado não poderá ser superior ao limite máximo da faixa escolhida, salvo se o custeio da despesa excedente for de responsabilidade exclusiva do agente cultural, com expressa indicação na planilha.

7.3.3. O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais, geográficas e situações específicas, como as de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais, devendo tal excepcionalidade ser objeto de esclarecimentos no próprio Plano de Trabalho.

7.3.4. Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação e a indicação dos itens que serão custeados com esse recurso. A cobrança de ingresso dependerá de aprovação expressa da Comissão de Seleção.

#### 7.4. Acessibilidade

7.4.1. Os projetos devem prever medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com suas características, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), compreendendo:

- I — no aspecto arquitetônico: recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais de realização das atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II — no aspecto comunicacional: recursos que permitam o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto;

Rua Siqueira Campos, N.º 1380 - Centro - Palestina - SP - CEP 15470-009  
Fone: (17) 3293-1265 | Site: [www.palestina.sp.gov.br](http://www.palestina.sp.gov.br)



Departamento Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

Coordenadoria de Cultura, Turismo e Lazer

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CULT.PNAB.001/2026



Prefeitura Municipal de  
**PALESTINA**  
ADM: 2021 - 2028

Governo Municipal de Palestina  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.149.184/0001-94

III — no aspecto atitudinal: a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências, contemplando a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes.

7.4.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I — adaptação de espaços culturais com recursos de acessibilidade inclusiva;
- II — utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III — medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV — contratação de serviços de assistência por acompanhante;
- V — oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

## 8. DA ETAPA DE SELEÇÃO

### 8.1. Da Comissão de Seleção

8.1.1. Os projetos serão analisados e classificados por Comissão Multidisciplinar de Seleção, designada mediante Portaria do Poder Executivo Municipal, composta por:

- a) 01 (um) membro do Departamento de Educação;
- b) 01 (um) membro do Departamento de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer;
- c) 01 (um) membro do Departamento Jurídico.

8.1.2. Todas as atividades da Comissão serão registradas em ata circunstanciada.

8.1.3. As decisões da Comissão serão tomadas por maioria absoluta de votos, sendo facultado a qualquer membro expedir relatório em apartado sobre a análise realizada, identificando os pontos que considerar relevantes.

### 8.2. Impedimentos dos Membros da Comissão

8.2.1. Os membros da Comissão de Seleção e seus respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos quando:

- I — tiverem interesse direto na matéria;
- II — tenham participado como colaborador na elaboração do projeto analisado;
- III — sejam cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau do proponente;
- IV — sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou de seu cônjuge ou companheiro.

8.2.2. O membro que se enquadrar em qualquer das situações de impedimento deverá comunicar imediatamente à Comissão e abster-se de atuar no caso específico, sob pena de nulidade dos atos praticados.

### 8.3. Análise do Mérito Cultural

Rua Siqueira Campos, N.º 1380 - Centro - Palestina - SP - CEP 15470-009  
Fone: (17) 3293-1265 | Site: [www.palestina.sp.gov.br](http://www.palestina.sp.gov.br)



Departamento Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

Coordenadoria de Cultura, Turismo e Lazer

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CULT.PNAB.001/2026



Prefeitura Municipal de  
**PALESTINA**  
ADM: 2021 - 2028

Governo Municipal de Palestina  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.149.184/0001-94

**8.3.1.** A análise de mérito cultural consiste na identificação, de forma individual e em seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais concorrentes em uma mesma faixa de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital.

**8.3.2.** A análise é comparativa, considerando os itens individuais de cada projeto e seus impactos e relevância em relação aos demais projetos inscritos na mesma faixa.

**8.3.3.** A Comissão de Seleção analisará também o portfólio do agente cultural, quando apresentado.

#### **8.4. Critérios de Pontuação**

**8.4.1.** A pontuação máxima é de 15 (quinze) pontos, distribuídos da seguinte forma:

**8.4.2.** Critérios Obrigatórios — máximo de 10 (dez) pontos:

- a) Critério A — Qualidade do Projeto e valorização da cultura local: até 2,5 pontos;
- b) Critério B — Impacto Social e Comunitário: até 2,5 pontos;
- c) Critério C — Viabilidade Técnica (cronograma e recursos): até 2,5 pontos;
- d) Critério D — Coerência Orçamentária (relação entre público, complexidade e valor solicitado): até 2,5 pontos.

**8.4.3.** Pontuação Extra — máximo de 5 (cinco) pontos:

- a) Extra 1 — Histórico em Leis de Incentivo: até 2,5 pontos, atribuídos a projetos cujo proponente comprove histórico de participação em leis de incentivo cultural (Lei Rouanet, ProAC, Editais Municipais ou equivalentes);
- b) Extra 2 — Ações Afirmativas: até 2,5 pontos, atribuídos conforme a escala de 4 níveis estabelecida na Seção 6 deste Edital.

#### **8.5. Análise da Planilha Orçamentária**

**8.5.1.** A Comissão de Seleção avaliará a compatibilidade dos valores informados pelo agente cultural com os preços praticados no mercado, podendo comparar os valores apresentados com tabelas referenciais ou outros métodos de verificação.

**8.5.2.** Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, total ou parcialmente, se não forem considerados compatíveis com os preços de mercado ou se forem incoerentes com o projeto apresentado.

**8.5.3.** A Comissão poderá exigir do agente cultural a complementação de dados quando não existirem ou não forem localizados parâmetros de mensuração de custos para determinado item.

#### **8.6. Critérios de Desempate**

**8.6.1.** Em caso de empate na pontuação total, o desempate será realizado de forma sequencial, pela maior pontuação obtida nos seguintes critérios, na ordem indicada:

- I — Critério A;
- II — Critério B;

Rua Siqueira Campos, N.º 1380 - Centro - Palestina - SP - CEP 15470-009  
Fone: (17) 3293-1265 | Site: [www.palestina.sp.gov.br](http://www.palestina.sp.gov.br)



Departamento Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

Coordenadoria de Cultura, Turismo e Lazer

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CULT.PNAB.001/2026



Prefeitura Municipal de  
**PALESTINA**  
ADM: 2021 - 2028

Governo Municipal de Palestina  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.149.184/0001-94

- III — Critério C;
- IV — Critério D;
- V — Extra 1;
- VI — Extra 2;
- VII — Sorteio Público, realizado em sessão pública previamente comunicada, com data, horário e local divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Município com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

#### 8.7. Resultado Provisório e Recurso da Seleção

- 8.7.1. O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial Eletrônico e no site do Município de Palestina ([www.palestina.sp.gov.br](http://www.palestina.sp.gov.br)).
- 8.7.2. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso dirigido ao Prefeito Municipal, a ser apresentado perante a Comissão de Seleção, que o remeterá à Chefia do Poder Executivo, podendo acompanhá-lo de relatório circunstanciado.
- 8.7.3. O recurso deverá ser apresentado por e-mail para [cultura@palestina.sp.gov.br](mailto:cultura@palestina.sp.gov.br), por meio de ofício com argumentos objetivos e contrários à decisão da Comissão, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se o primeiro dia útil posterior à publicação como início da contagem.
- 8.7.4. Recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7.5. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será publicado no Diário Oficial Eletrônico e no site do Município.

### 9. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

#### 9.1. Convocação e Prazo

- 9.1.1. Os agentes culturais classificados na etapa de seleção serão convocados para a etapa de habilitação por meio da publicação do resultado final da seleção, devendo encaminhar os documentos exigidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da convocação.
- 9.1.2. O prazo previsto no item 9.1.1 poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, mediante solicitação fundamentada do agente cultural, a critério da Comissão de Seleção.

#### 9.2. Documentos de Habilitação

- 9.2.1. O agente cultural deverá encaminhar os seguintes documentos para o e-mail [cultura@palestina.sp.gov.br](mailto:cultura@palestina.sp.gov.br):

I — documento pessoal com foto contendo RG e CPF, ou Carteira Nacional de Habilitação — CNH;

Rua Siqueira Campos, N.º 1380 - Centro - Palestina - SP - CEP 15470-009  
Fone: (17) 3293-1265 | Site: [www.palestina.sp.gov.br](http://www.palestina.sp.gov.br)



Departamento Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

Coordenadoria de Cultura, Turismo e Lazer

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CULT.PNAB.001/2026



Prefeitura Municipal de  
**PALESTINA**  
ADM: 2021 - 2028

Governo Municipal de Palestina  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.149.184/0001-94

II — certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários municipais, emitida pelo Departamento de Tributos de Palestina, sendo aceita certidão positiva com efeito de negativa, desde que não contenha referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a Administração Pública;

III — comprovante de residência no Município de Palestina/SP pelo período mínimo de 02 (dois) anos, nos termos do item 4.1.3, alínea "c", deste Edital;

IV — comprovante de titularidade de conta bancária (preferencialmente poupança) em nome exclusivo do agente cultural, aberta especificamente para recebimento dos recursos deste Edital;

V — autodeclaração de não enquadramento nas vedações previstas no item 4.2.1 deste Edital.

### 9.3. Recurso da Habilitação

9.3.1. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão de Seleção, a ser apresentado por e-mail para cultura@palestina.sp.gov.br, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se o primeiro dia útil posterior à publicação como início da contagem.

9.3.2. Recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

9.3.3. Após o julgamento dos recursos da habilitação, será publicado o resultado final do Chamamento Público, com a lista dos agentes culturais habilitados e aptos à assinatura do Termo de Execução Cultural.

## 10. DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS

### 10.1. Do Termo de Execução Cultural

10.1.1. Concluída a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme minuta constante no Anexo III deste Edital, de forma presencial ou eletrônica, por meio dos dados informados na inscrição.

10.1.2. O Termo de Execução Cultural é o instrumento jurídico celebrado entre o Município de Palestina, representado pelo Prefeito Municipal, sob fiscalização do Departamento de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, e o agente cultural selecionado, contendo as obrigações recíprocas dos signatários conforme o projeto aprovado.

10.1.3. O agente cultural terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar o Termo de Execução Cultural. O não comparecimento ou a recusa injustificada implicará a desclassificação do proponente e a convocação do próximo classificado.

### 10.2. Do Recebimento dos Recursos Financeiros

Rua Siqueira Campos, N.º 1380 - Centro - Palestina - SP - CEP 15470-009  
Fone: (17) 3293-1265 | Site: www.palestina.sp.gov.br



Departamento Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

Coordenadoria de Cultura, Turismo e Lazer

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CULT.PNAB.001/2026



Prefeitura Municipal de  
**PALESTINA**  
ADM: 2021 - 2028

Governo Municipal de Palestina  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.149.184/0001-94

10.2.1. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária (preferencialmente poupança) específica, aberta exclusivamente para recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

### 10.3. Da Expectativa de Direito

10.3.1. A seleção e a habilitação do agente cultural caracterizam mera expectativa de direito, condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira no momento da celebração do Termo de Execução Cultural e do desembolso dos recursos.

## 11. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

11.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos contemplados exibirão, obrigatoriamente, as marcas do Governo Federal e do Município de Palestina, de acordo com as orientações técnicas do Manual de Aplicação de Marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

11.2. A exibição das marcas referidas no item 11.1 observará as vedações estabelecidas pela Lei Federal nº 9.504/1997 (Lei das Eleições), especialmente nos 03 (três) meses que antecedem as eleições.

11.3. O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverá:

- a) ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social;
- b) ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, com indicação dos recursos de acessibilidade disponibilizados;
- c) não conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

11.4. O agente cultural é responsável pela produção e pela adequação do material de divulgação às exigências deste item, podendo o Departamento de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer solicitar ajustes antes da veiculação.

## 12. DA EXECUÇÃO E DO MONITORAMENTO

### 12.1. Obrigações do Agente Cultural na Execução

12.1.1. O agente cultural contemplado fica obrigado a:

- a) executar o projeto estritamente conforme o Plano de Trabalho aprovado e o Termo de Execução Cultural celebrado;
- b) participar do festival indicado no projeto, realizando a apresentação do trabalho artístico conforme descrito;
- c) garantir a exibição dos créditos à Prefeitura de Palestina e à PNAB em todo o material de divulgação produzido no âmbito do projeto;

Rua Siqueira Campos, N.º 1380 - Centro - Palestina - SP - CEP 15470-009  
Fone: (17) 3293-1265 | Site: [www.palestina.sp.gov.br](http://www.palestina.sp.gov.br)



Departamento Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

Coordenadoria de Cultura, Turismo e Lazer

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CULT.PNAB.001/2026



Prefeitura Municipal de  
**PALESTINA**  
ADM: 2021 - 2028

Governo Municipal de Palestina  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.149.184/0001-94

- d) não subcontratar integralmente o objeto do Termo de Execução Cultural;
- e) comunicar ao Departamento de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, a data, o horário e o local de realização do projeto, para fins de fiscalização in loco;
- f) manter os recursos recebidos em conta bancária específica, realizando os pagamentos exclusivamente por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, vedado o saque em espécie, salvo nas hipóteses previstas no Decreto Federal nº 11.453/2023.

#### 12.2. Monitoramento pelo Departamento

- 12.2.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados observarão o Decreto Federal nº 11.453/2023, com foco no cumprimento do objeto e nas exigências legais de simplificação.
- 12.2.2. O Departamento de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer poderá realizar visitas de fiscalização in loco durante a execução do projeto, elaborando relatório circunstanciado sobre a compatibilidade entre o observado e o descrito no Plano de Trabalho.
- 12.2.3. O relatório de fiscalização in loco elaborado pelo Departamento será ratificado quanto à compatibilidade entre os aspectos artísticos e culturais observados e a discriminação constante no Plano de Trabalho.

### 13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

#### 13.1. Obrigatoriedade e Prazo

- 13.1.1. O agente cultural deverá prestar contas dos recursos recebidos por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital, no prazo de 30 (trinta) dias corridos após o término da vigência do Termo de Execução Cultural.
- 13.1.2. O Relatório de Execução do Objeto deverá conter, no mínimo:
  - a) descrição das atividades realizadas e sua correspondência com o Plano de Trabalho aprovado;
  - b) identificação do nome do projeto em que o trabalho foi apresentado, com data e local;
  - c) estimativa do público atingido;
  - d) avaliação qualitativa dos resultados alcançados;
  - e) lista simplificada das despesas realizadas com os recursos recebidos;
  - f) registro fotográfico com, no mínimo, 10 (dez) fotografias que documentem as fases de preparação, apresentação, público e divulgação do projeto.

#### 13.2. Relatório de Execução Financeira

- 13.2.1. O Relatório de Execução Financeira, com detalhamento completo das despesas, será exigido somente nas seguintes hipóteses:

Rua Siqueira Campos, N.º 1380 - Centro - Palestina - SP - CEP 15470-009  
Fone: (17) 3293-1265 | Site: [www.palestina.sp.gov.br](http://www.palestina.sp.gov.br)



Departamento Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

Coordenadoria de Cultura, Turismo e Lazer

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CULT.PNAB.001/2026



- I — quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio do Relatório de Execução do Objeto; ou
  - II — quando for recebida pelo Departamento denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
- 13.2.2. Quando exigido, o Relatório de Execução Financeira deverá indicar, para cada despesa realizada:
- I — o objeto do serviço ou produto adquirido;
  - II — o fornecedor do serviço ou produto;
  - III — o comprovante fiscal da despesa;
  - IV — o comprovante de pagamento ao respectivo credor;
  - V — os valores totais aplicados.

### 13.3. Análise da Prestação de Contas

- 13.3.1. O Departamento de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para analisar a prestação de contas apresentada.
- 13.3.2. Caso sejam identificadas falhas sanáveis na documentação apresentada, o agente cultural será notificado e terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para sanar as irregularidades apontadas.
- 13.3.3. Não sendo sanadas as irregularidades no prazo previsto, a prestação de contas será considerada rejeitada, sujeitando o agente cultural às sanções previstas na Seção 15 deste Edital.

### 13.4. Devolução de Recursos

- 13.4.1. Os recursos recebidos e não utilizados, bem como aqueles aplicados em finalidade diversa da prevista no Plano de Trabalho, deverão ser devolvidos ao Município de Palestina no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação, com correção monetária pelo IPCA, calculada desde a data do recebimento até a data da efetiva devolução.

## 14. DAS CAUSAS DE RESCISÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 14.1. O Termo de Execução Cultural poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
- I — descumprimento total ou parcial do Plano de Trabalho aprovado, sem justificativa aceita pelo Departamento;
  - II — não participação no festival indicado no projeto, salvo por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado;
  - III — aplicação dos recursos recebidos em finalidade diversa da prevista no Plano de Trabalho;
  - IV — não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido, após notificação;
  - V — rejeição da prestação de contas não saneada no prazo concedido;
  - VI — subcontratação integral do objeto do Termo;

Rua Siqueira Campos, N.º 1380 - Centro - Palestina - SP - CEP 15470-009  
Fone: (17) 3293-1265 | Site: [www.palestina.sp.gov.br](http://www.palestina.sp.gov.br)



Departamento Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

Coordenadoria de Cultura, Turismo e Lazer

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CULT.PNAB.001/2026



Prefeitura Municipal de  
**Palessina**  
ADM: 2021 - 2028

Governo Municipal de Palestina  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.149.184/0001-94

**VII** — omissão dolosa ou fraudulenta de informação relevante na inscrição ou na habilitação, apurada a qualquer tempo;

**VIII** — superveniência de impedimento legal do agente cultural que o torne inelegível para o recebimento dos recursos, nos termos deste Edital ou da legislação aplicável;

**IX** — rescisão amigável, por acordo entre as partes, devidamente formalizado, quando restar comprovado que a execução do projeto se tornou inviável por razões não imputáveis ao agente cultural;

**X** — ocorrência de caso fortuito ou força maior que inviabilize definitivamente a execução do objeto, devidamente comunicada e comprovada pelo agente cultural.

**14.2.** A rescisão nas hipóteses dos incisos I a VIII implicará, conforme a gravidade da infração:

- a) a obrigação de devolução integral ou proporcional dos recursos recebidos, com correção monetária pelo IPCA;
- b) a aplicação das sanções previstas na Seção 15 deste Edital;
- c) o registro do fato nos sistemas de controle do Município e comunicação ao Ministério da Cultura, quando cabível.

**14.3.** A rescisão nas hipóteses dos incisos IX e X não implicará sanção ao agente cultural, desde que os recursos eventualmente recebidos e não aplicados sejam devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, sem correção monetária.

**14.4.** Em qualquer hipótese de rescisão, será assegurado ao agente cultural o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação prévia com prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação.

## 15. DAS SANÇÕES

**15.1.** O descumprimento das obrigações assumidas no Termo de Execução Cultural ou das disposições deste Edital sujeitará o agente cultural, conforme a gravidade da infração e após regular processo administrativo, às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou cumulativamente:

**I** — advertência escrita, nos casos de descumprimento de obrigações acessórias ou irregularidades de menor gravidade, passíveis de correção;

**II** — devolução total ou parcial dos recursos recebidos, com correção monetária pelo IPCA, nos casos de aplicação irregular ou não comprovação da execução do objeto;

**III** — impedimento de participar de editais e chamamentos públicos do Município de Palestina pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos casos de descumprimento grave ou recorrente;

**IV** — comunicação ao Ministério da Cultura para registro nos sistemas federais de controle, nos casos de irregularidade que envolvam recursos federais da PNAB.

Rua Siqueira Campos, N.º 1380 - Centro - Palestina - SP - CEP 15470-009  
Fone: (17) 3293-1265 | Site: [www.palestina.sp.gov.br](http://www.palestina.sp.gov.br)



Departamento Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

Coordenadoria de Cultura, Turismo e Lazer

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CULT.PNAB.001/2026



**15.2.** As sanções serão aplicadas pelo Departamento de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, com homologação do Prefeito Municipal, assegurado ao agente cultural o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante notificação prévia com prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação.

**15.3.** A aplicação de sanção não exime o agente cultural da obrigação de reparar os danos causados ao erário municipal.

## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

### 16.1. Desclassificação de Projetos

16.1.1. Serão desclassificados os projetos que:

- apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação;
- contenham Plano de Trabalho incompleto, nos termos do item 5.6 deste Edital;
- não atendam aos requisitos de participação estabelecidos na Seção 4;
- apresentem orçamento incompatível com a faixa de subsídio escolhida, sem justificativa aceita pela Comissão;
- sejam identificados como duplicatas de projetos já inscritos pelo mesmo proponente com conteúdo substancialmente idêntico.

### 16.2. Alterações no Edital

16.2.1. O Departamento de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer reserva-se o direito de promover alterações neste Edital, desde que não impliquem prejuízo aos proponentes já inscritos. Alterações que afetem a formulação das propostas serão acompanhadas de reabertura do prazo de inscrição.

### 16.3. Casos Omissos

16.3.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, com base na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.399/2022, na Lei Federal nº 14.903/2024, no Decreto Federal nº 11.453/2023 e no Decreto Federal nº 11.740/2023.

### 16.4. Foro

16.4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Palestina, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital que não possam ser resolvidas na esfera administrativa.

### 16.5. Publicação e Vigência

16.5.1. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Palestina.

Rua Siqueira Campos, N.º 1380 - Centro - Palestina - SP - CEP 15470-009  
Fone: (17) 3293-1265 | Site: [www.palestina.sp.gov.br](http://www.palestina.sp.gov.br)



Departamento Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

Coordenadoria de Cultura, Turismo e Lazer

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CULT.PNAB.001/2026



Palestina/SP, 14 de maio de 2026.

**Reinaldo Aparecido da Cunha**  
Prefeito Municipal de Palestina

Rua Siqueira Campos, N.º 1380 - Centro - Palestina - SP - CEP 15470-009  
Fone: (17) 3293-1265 | Site: [www.palestina.sp.gov.br](http://www.palestina.sp.gov.br)



Departamento Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

Coordenadoria de Cultura, Turismo e Lazer

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CULT.PNAB.001/2026



Governo Municipal de Palestina  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.149.184/0001-94

### DOCUMENTO AUXILIAR AO CRONOGRAMA

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CULT.PNAB.001/2026

#### GUIA INTERNO DE PRAZOS MÍNIMOS PARA O AGENTE PÚBLICO

**Finalidade:** Este documento destina-se exclusivamente ao uso interno da Administração Municipal. Seu objetivo é indicar ao agente público responsável pela condução do Chamamento Público o tempo mínimo que deve ser observado entre a realização de cada ato e o subsequente, para que todos os prazos previstos no Edital sejam integralmente cumpridos. O agente público deverá preencher as datas previstas na coluna "Data Prevista" a partir da data efetiva de publicação do Edital.

**Observação:** Os prazos indicados são mínimos. Recomenda-se a adoção de prazo total de 70 (setenta) dias úteis entre a publicação do Edital e a homologação final, para absorção de imprevistos administrativos.

#### TABELA DE PRAZOS MÍNIMOS

Nº	Ato / Fase	Prazo Mínimo	Data de Referência	Data Prevista
01	Publicação do Edital	Prazo zero	—	19/05/2026 (Ter)
02	Prazo para impugnações do Edital	Até 3 du após (01)	A partir do 1º du após publicação	22/05/2026 (Sex)
03	Prazo para respostas às impugnações	Até 2 du após (02)	A partir do recebimento da impugnação	26/05/2026 (Ter)
04	Abertura das inscrições	Após (03)	Após publicação das respostas	27/05/2026 (Qua)
05	Encerramento das inscrições	Mín. 20 du após (04)	A partir da abertura das inscrições	26/06/2026 (Sex)
06	Publicação da lista de projetos inscritos	Até 2 du após (05)	Após encerramento das inscrições	30/06/2026 (Ter)
07	Período de análise pela Comissão de Seleção	Mín. 10 du após (06)	A partir da lista de inscritos	14/07/2026 (Ter)
08	Publicação do resultado provisório da seleção	Até 1 du após (07)	Ao término da análise	15/07/2026 (Qua)
09	Prazo para interposição de recursos da seleção	3 du após (08)	A partir do 1º du após publicação	20/07/2026 (Seg)
10	Prazo para julgamento dos recursos da seleção	Até 5 du após (09)	A partir do recebimento dos recursos	27/07/2026 (Seg)
11	Publicação do resultado final da seleção e convocação para habilitação	Até 1 du após (10)	Após julgamento dos recursos	28/07/2026 (Ter)
12	Prazo para envio de documentos de habilitação	5 du após (11)	A partir do 1º du após convocação	04/08/2026 (Ter)
13	Prorrogação do prazo de habilitação (se necessário)	+ 5 du após (12)	Mediante solicitação fundamentada	11/08/2026 (Ter)
14	Período de análise dos documentos de habilitação	Até 5 du após (12)	Após encerramento do prazo de envio	11/08/2026 (Ter)

Rua Siqueira Campos, N.º 1380 - Centro - Palestina - SP - CEP 15470-009  
Fone: (17) 3293-1265 | Site: [www.palestina.sp.gov.br](http://www.palestina.sp.gov.br)



Departamento Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

Coordenadoria de Cultura, Turismo e Lazer

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CULT.PNAB.001/2026



Prefeitura Municipal de  
**PALESTINA**  
ADM: 2021 - 2028

Governo Municipal de Palestina  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.149.184/0001-94

15	Publicação do resultado provisório da habilitação	Até 1 du após (14)	Ao término da análise	12/08/2026 (Qua)
16	Prazo para interposição de recursos da habilitação	3 du após (15)	A partir do 1º du após publicação	17/08/2026 (Seg)
17	Prazo para julgamento dos recursos da habilitação	Até 5 du após (16)	A partir do recebimento dos recursos	24/08/2026 (Seg)
18	Publicação do resultado final e homologação	Até 1 du após (17)	Após julgamento dos recursos	25/08/2026 (Ter)
19	Convocação para assinatura do Termo	Na mesma data (18)	Na publicação da homologação	25/08/2026 (Ter)
20	Prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural	5 du após (19)	A partir do 1º du após convocação	01/09/2026 (Ter)
21	Desembolso dos recursos ao agente cultural	Após (20)	Após assinatura e disponibil. orçamentária	02/09/2026 (Qua)
22	Prazo final de execução dos projetos	Conforme Termo	Conforme Plano de Trabalho aprovado	Conforme Plano de Trabalho
23	Prazo para apresentação da prestação de contas	30 dc após (22)	Após término da vigência do Termo	(+30 dc após término do Termo)
24	Prazo para análise da prestação de contas	30 dc após (23)	A partir do recebimento	(+30 dc após recebimento)
25	Prazo para saneamento de falhas (se necessário)	10 du após (24)	A partir da notificação ao agente	(+10 du após notificação)

Legenda: du = dias úteis | dc = dias corridos | (nº) = referência ao número do ato anterior da tabela

Prazo Total Estimado (da publicação à homologação): mínimo 53 dias úteis

Rua Siqueira Campos, N.º 1380 - Centro - Palestina - SP - CEP 15470-009  
Fone: (17) 3293-1265 | Site: [www.palestina.sp.gov.br](http://www.palestina.sp.gov.br)



Departamento Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

Coordenadoria de Cultura, Turismo e Lazer

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CULT.PNAB.001/2026



Prefeitura Municipal de  
**PALESTINA**  
ADM: 2021 - 2028

Governo Municipal de Palestina  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.149.184/0001-94

## ANEXO I

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO

Edital de Chamamento Público nº CULT.PNAB.001/2026

Prefeitura Municipal de Palestina/SP — Departamento Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

**ORIENTAÇÃO** AO **PROPONENTE:**  
Este formulário deve ser submetido exclusivamente via Google Forms, conforme instruções do Edital nº CULT.PNAB.001/2026. O envio por outro meio não será aceito. A ausência de identificação, descrição, cronograma ou planilha orçamentária é causa de desclassificação imediata. Os projetos serão avaliados conforme os critérios descritos no Anexo II deste edital.

#### PARTE 1 — DADOS DO AGENTE CULTURAL

- 1.1 Nome Completo: \_\_\_\_\_
- 1.2 Nome Artístico ou Nome Social (se houver): \_\_\_\_\_
- 1.3 CPF: \_\_\_\_\_
- 1.4 RG: \_\_\_\_\_
- 1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_
- 1.6 E-mail: \_\_\_\_\_
- 1.7 Telefone: \_\_\_\_\_
- 1.8 Endereço Completo (Rua, Nº, Bairro, CEP): \_\_\_\_\_
- 1.9 Tempo de Residência em Palestina/SP: \_\_\_\_\_

Mínimo exigido: 2 anos. Será comprovado na fase de habilitação mediante documentação.

#### 1.10 Mini Currículo ou Mini Portfólio:

Escreva um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você poderá encaminhar o currículo completo em anexo, se desejar.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

#### PARTE 2 — DADOS DO PROJETO

- 2.1 Nome do Projeto: \_\_\_\_\_

Rua Siqueira Campos, N.º 1380 - Centro - Palestina - SP - CEP 15470-009

Fone: (17) 3293-1265 | Site: [www.palestina.sp.gov.br](http://www.palestina.sp.gov.br)



Departamento Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

Coordenadoria de Cultura, Turismo e Lazer

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CULT.PNAB.001/2026



Prefeitura Municipal de  
**PALESTINA**  
ADM: 2021 - 2028

Governo Municipal de Palestina  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.149.184/0001-94

Este campo será utilizado como referência de identificação do projeto nos demais Anexos do edital — Anexos III, IV e V.

**2.2 Linguagem Artística:**

Marque a linguagem principal do seu projeto.

- Música
- Teatro
- Dança
- Artes Visuais
- Literatura
- Audiovisual
- Circo
- Artesanato
- Patrimônio Cultural
- Outra: \_\_\_\_\_

**2.3 Faixa de Subsídio Pretendida:**

Marque apenas uma opção. O valor total das despesas na planilha orçamentária — item 5.1 — não pode exceder o limite da faixa selecionada.

- Faixa I — Valor de até R\$ 2.500,00 (projetos de menor abrangência e complexidade técnica)
- Faixa II — Valor de até R\$ 5.000,00 (projetos de maior abrangência de público e alta complexidade)

**2.4 Festival ou Evento de Apresentação Pretendido:**

Informe o nome do festival, evento ou espaço cultural onde o projeto será apresentado. Caso ainda não esteja definido, descreva o formato previsto.

**2.5 Público-Alvo Estimado:**

Descreva o perfil do público que será atingido — faixa etária, segmento social, localização, etc. Esta informação subsidiará a avaliação do Critério B — Impacto Social, conforme Anexo II, item 3.2.

**2.6 Número Estimado de Pessoas Beneficiadas:** \_\_\_\_\_

Este número será confrontado com o público efetivamente atingido na prestação de informações — Anexo V, item 5.1.

**2.7 O projeto prevê acesso gratuito ao público?**

- Sim, integralmente gratuito
- Sim, parcialmente gratuito (com reserva de ingressos gratuitos)
- Não — Justifique: \_\_\_\_\_

Rua Siqueira Campos, N.º 1380 - Centro - Palestina - SP - CEP 15470-009  
Fone: (17) 3293-1265 | Site: www.palestina.sp.gov.br



Departamento Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

Coordenadoria de Cultura, Turismo e Lazer

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CULT.PNAB.001/2026



Prefeitura Municipal de  
**PALESTINA**  
ADM: 2021 - 2028

Governo Municipal de Palestina  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.149.184/0001-94

**PARTE 3 — DESCRIÇÃO DO PROJETO**

**3.1 Descrição Geral do Projeto:**

Apresente informações gerais sobre o seu projeto. Perguntas orientadoras: O que você realizará? Por que o projeto é importante para a sociedade? Como surgiu a ideia? Qual é o contexto de realização? De que forma o projeto contribui para a preservação ou difusão da cultura local de Palestina/SP? — Critério A, conforme Anexo II, item 3.1.

**3.2 Objetivos do Projeto:**

Proponha entre 3 e 5 objetivos claros e concisos.

- 3.2.1: \_\_\_\_\_
- 3.2.2: \_\_\_\_\_
- 3.2.3: \_\_\_\_\_
- 3.2.4: \_\_\_\_\_
- 3.2.5: \_\_\_\_\_

**3.3 Metas:**

Detalhe os objetivos em pequenas ações e/ou resultados quantificáveis. Ex.: "Realização de 02 oficinas"; "120 pessoas idosas beneficiadas".

- 3.3.1: \_\_\_\_\_
- 3.3.2: \_\_\_\_\_
- 3.3.3: \_\_\_\_\_
- 3.3.4: \_\_\_\_\_
- 3.3.5: \_\_\_\_\_

**PARTE 4 — CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

Preencha o cronograma com as atividades previstas. Deve ser coerente com o prazo de vigência do Termo de Execução Cultural — Anexo III, Cláusula 5. A ausência ou incoerência do cronograma é causa de desclassificação — Critério D, conforme Anexo II, item 3.4.

Nº	Atividade	Mês/Período Previsto	Responsável
4.1			

Rua Siqueira Campos, N.º 1380 - Centro - Palestina - SP - CEP 15470-009  
Fone: (17) 3293-1265 | Site: www.palestina.sp.gov.br



Departamento Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

Coordenadoria de Cultura, Turismo e Lazer

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CULT.PNAB.001/2026



4.2			
4.3			
4.4			
4.5			
4.6			

(Adicione quantas linhas forem necessárias.)

#### PARTE 5 — PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Detalhe todos os itens de despesa previstos. Os valores devem ser compatíveis com os preços de mercado. A ausência da planilha é causa de desclassificação — Critério D, conforme Anexo II, item 3.4. O total não pode exceder o valor da Faixa selecionada no item 2.3.

##### 5.1 Itens de Despesa:

Nº	Item / Descrição da Despesa	Unidade	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
5.1.1					
5.1.2					
5.1.3					
5.1.4					
5.1.5					
5.1.6					
				TOTAL	R\$

##### 5.2 O projeto prevê geração de Receita Própria (venda de ingressos, produtos, etc.)?

Não

Sim — Fonte: \_\_\_\_\_ Valor estimado: R\$ \_\_\_\_\_

A receita própria deverá ser integralmente revertida ao projeto e estará sujeita à aprovação da Comissão de Seleção. Deverá ser declarada na prestação de informações — Anexo V, item 6.4.

#### PARTE 6 — MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE

Conforme a Instrução Normativa MINC nº 10/2023 e o edital — Seção 6.2. Marque as medidas que serão implementadas e descreva como serão disponibilizadas. As medidas implementadas deverão ser comprovadas na prestação de informações — Anexo V, item 5.4.

##### 6.1 Acessibilidade Arquitetônica:

Acesso físico para pessoas com mobilidade reduzida, cadeirantes e idosos.

Rampa de acesso

Rua Siqueira Campos, N.º 1380 - Centro - Palestina - SP - CEP 15470-009

Fone: (17) 3293-1265 | Site: www.palestina.sp.gov.br



Departamento Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

Coordenadoria de Cultura, Turismo e Lazer

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CULT.PNAB.001/2026



Prefeitura Municipal de  
**PALESTINA**  
ADM: 2021 - 2028

Governo Municipal de Palestina  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.149.184/0001-94

- Piso tátil
- Sanitários adaptados
- Estacionamento reservado
- Outra: \_\_\_\_\_
- Não se aplica ao formato do projeto — Justifique: \_\_\_\_\_

**Descrição de implementação (6.1.a):**

\_\_\_\_\_

**6.2 Acessibilidade Comunicacional:**

Recursos para pessoas com deficiência auditiva, visual ou intelectual.

- Intérprete de Libras
- Audiodescrição
- Material em Braille
- Legendagem (closed caption)
- Linguagem simples e acessível
- Outra: \_\_\_\_\_
- Não se aplica ao formato do projeto — Justifique: \_\_\_\_\_

**Descrição de implementação (6.2.a):**

\_\_\_\_\_

**6.3 Acessibilidade Atitudinal:**

Capacitação da equipe e sensibilização para o atendimento de pessoas com deficiência.

- Capacitação da equipe para atendimento inclusivo
- Participação de pessoas com deficiência na equipe
- Consultoria de acessibilidade
- Outra: \_\_\_\_\_
- Não se aplica ao formato do projeto — Justifique: \_\_\_\_\_

**Descrição de implementação (6.3.a):**

\_\_\_\_\_

**PARTE 7 — DECLARAÇÕES FINAIS**

**7.1 Declaro, para os fins do Edital nº CULT.PNAB.001/2026, sob as penas da lei, que:**

- 7.1.a Sou responsável direto pela criação, idealização ou execução do projeto cultural inscrito;
- 7.1.b Resido no Município de Palestina/SP há, pelo menos, 02 (dois) anos;

Rua Siqueira Campos, N.º 1380 - Centro - Palestina - SP - CEP 15470-009  
Fone: (17) 3293-1265 | Site: www.palestina.sp.gov.br



Departamento Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

Coordenadoria de Cultura, Turismo e Lazer

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CULT.PNAB.001/2026



Prefeitura Municipal de  
**PALESTINA**  
ADM: 2021 - 2028

Governo Municipal de Palestina  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.149.184/0001-94

- 7.1.c Não me enquadro em nenhuma das vedações previstas no item 4.2.1 do Edital;
- 7.1.d As informações e documentos apresentados são verdadeiros, sendo de minha exclusiva responsabilidade civil e penal qualquer falsidade;
- 7.1.e Estou ciente de que a aprovação neste Edital não gera vínculo empregatício com o Município de Palestina, nem obrigação previdenciária de qualquer natureza;
- 7.1.f Comprometo-me a guardar toda a documentação relacionada ao projeto pelo prazo de 5 (cinco) anos contados do fim da vigência do Termo de Execução Cultural;
- 7.1.g Li e concordo com todas as disposições do Edital nº CULT.PNAB.001/2026 e seus Anexos.

Palestina/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do(a) Agente Cultural

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Rua Siqueira Campos, N.º 1380 - Centro - Palestina - SP - CEP 15470-009  
Fone: (17) 3293-1265 | Site: [www.palestina.sp.gov.br](http://www.palestina.sp.gov.br)



Departamento Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

Coordenadoria de Cultura, Turismo e Lazer

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CULT.PNAB.001/2026



Prefeitura Municipal de  
**PALESTINA**  
ADM: 2021 - 2028

Governo Municipal de Palestina  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.149.184/0001-94

## ANEXO II

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Edital de Chamamento Público nº CULT.PNAB.001/2026

Prefeitura Municipal de Palestina/SP — Departamento Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

#### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A avaliação dos projetos será realizada pela Comissão de Seleção mediante atribuição de notas aos critérios estabelecidos neste Anexo.
- 1.2 A **pontuação máxima total é de 15,0 (quinze) pontos**, sendo:  
até 10,0 pontos nos Critérios Obrigatórios (A, B, C e D — itens 3.1 a 3.4); e  
até 5,0 pontos nos Critérios Extras (Extra 1 e Extra 2 — itens 4.1 e 4.2).
- 1.3 Os Critérios Obrigatórios são eliminatórios: o Agente Cultural que receber pontuação 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios será desclassificado do edital.
- 1.4 Os Critérios Extras não são eliminatórios: a pontuação 0 (zero) em qualquer critério extra não implica desclassificação.
- 1.5 Os bônus dos Critérios Extras são cumulativos entre si.
- 1.6 A comprovação do pertencimento a grupo prioritário para fins do Critério Extra 2 deverá ser feita mediante Autodeclaração (Anexo IV), apresentada na fase de habilitação.

#### 2. ESCALA DE AVALIAÇÃO — CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

- 2.1 Cada Critério Obrigatório será avaliado conforme a seguinte escala:

Ref.	Grau de Atendimento	Descrição	Pontuação
2.1.a	Pleno	O projeto atende integralmente ao critério, de forma clara e consistente	2,5 pontos
2.1.b	Satisfatório	O projeto atende ao critério de forma adequada, com pequenas lacunas	2,0 pontos
2.1.c	Insatisfatório	O projeto atende ao critério de forma parcial ou superficial	1,0 ponto
2.1.d	Não Atendimento	O projeto não atende ao critério ou a informação está ausente	0 ponto (eliminatório)

Rua Siqueira Campos, N.º 1380 - Centro - Palestina - SP - CEP 15470-009  
Fone: (17) 3293-1265 | Site: [www.palestina.sp.gov.br](http://www.palestina.sp.gov.br)



Departamento Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

Coordenadoria de Cultura, Turismo e Lazer

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CULT.PNAB.001/2026



### 3. CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

#### 3.1 Critério A — Qualidade do Projeto e Valorização da Cultura Local

Pontuação Máxima: 2,5 pontos

3.1.1 Descrição: Avalia a qualidade artística e cultural do projeto, considerando:

- a relevância da proposta para a preservação ou difusão das tradições e manifestações culturais do Município de Palestina/SP;
- a originalidade ou pertinência da linguagem artística empregada (conforme declarado no Anexo I, item 2.2); e
- a coerência entre a proposta criativa e os objetivos declarados (Anexo I, item 3.2).

3.1.2 Escala de pontuação:

Ref.	Grau	Pontuação
3.1.2.a	Pleno	2,5
3.1.2.b	Satisfatório	2,0
3.1.2.c	Insatisfatório	1,0
3.1.2.d	Não Atendimento	0 (eliminatório)

#### 3.2 Critério B — Impacto Social e Comunitário

Pontuação Máxima: 2,5 pontos

3.2.1 Descrição: Avalia o potencial de impacto do projeto na comunidade, considerando:

- o público estimado e sua abrangência (Anexo I, itens 2.5 e 2.6);
- a previsão de acesso gratuito ou popular (Anexo I, item 2.7);
- o grau de envolvimento da comunidade local na execução; e
- a inclusão de públicos em situação de vulnerabilidade social (Anexo I, item 3.1).

3.2.2 Escala de pontuação:

Ref.	Grau	Pontuação
3.2.2.a	Pleno	2,5
3.2.2.b	Satisfatório	2,0
3.2.2.c	Insatisfatório	1,0
3.2.2.d	Não Atendimento	0 (eliminatório)

#### 3.3 Critério C — Viabilidade Técnica

Pontuação Máxima: 2,5 pontos

3.3.1 Descrição: Avalia a capacidade técnica e operacional do proponente, considerando:

- a experiência prévia do Agente Cultural na linguagem artística proposta (Anexo I, item 1.10);
- a adequação da equipe e dos recursos materiais previstos; e

Rua Siqueira Campos, N.º 1380 - Centro - Palestina - SP - CEP 15470-009  
Fone: (17) 3293-1265 | Site: [www.palestina.sp.gov.br](http://www.palestina.sp.gov.br)



Departamento Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

Coordenadoria de Cultura, Turismo e Lazer

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CULT.PNAB.001/2026



a compatibilidade entre as atividades propostas e o prazo de vigência do Termo de Execução Cultural (Anexo III, Cláusula 5).

**3.3.2** Escala de pontuação:

Ref.	Grau	Pontuação
3.3.2.a	Pleno	2,5
3.3.2.b	Satisfatório	2,0
3.3.2.c	Insatisfatório	1,0
3.3.2.d	Não Atendimento	0 (eliminatório)

**3.4 Critério D — Coerência Orçamentária**

Pontuação Máxima: 2,5 pontos

**3.4.1** Descrição: Avalia a consistência entre o cronograma e a planilha orçamentária, considerando:

- a clareza e detalhamento das atividades no cronograma (Anexo I, Parte 4);
- a coerência entre as despesas orçadas e as atividades descritas (Anexo I, item 5.1);
- a compatibilidade dos valores com os preços de mercado; e
- a proporcionalidade entre o valor solicitado (Anexo I, item 2.3), a abrangência do público (Anexo I, item 2.6) e a complexidade técnica do projeto.

**3.4.2** Escala de pontuação:

Ref.	Grau	Pontuação
3.4.2.a	Pleno	2,5
3.4.2.b	Satisfatório	2,0
3.4.2.c	Insatisfatório	1,0
3.4.2.d	Não Atendimento	0 (eliminatório)

**4. CRITÉRIOS EXTRAS (BÔNUS)**

**4.1 Extra 1 — Articulação com Leis de Incentivo Cultural**

Pontuação Máxima: 2,5 pontos

**4.1.1** Descrição: Será atribuída pontuação extra ao projeto que demonstrar articulação ou histórico de participação em outras leis de incentivo cultural, tais como: Lei Rouanet (Lei nº 8.313/1991), ProAC, Fundo Municipal de Cultura, ou outros mecanismos de fomento cultural devidamente comprovados.

**4.1.2** Escala de pontuação:

Ref.	Atendimento	Pontuação
4.1.2.a	Projeto com histórico comprovado em lei de incentivo cultural	2,5
4.1.2.b	Projeto sem histórico em lei de incentivo cultural	0

⚠ Não eliminatório — pontuação 0 não desclassifica o Agente Cultural.

Rua Siqueira Campos, N.º 1380 - Centro - Palestina - SP - CEP 15470-009  
Fone: (17) 3293-1265 | Site: www.palestina.sp.gov.br



Departamento Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

Coordenadoria de Cultura, Turismo e Lazer

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CULT.PNAB.001/2026



#### 4.2 Extra 2 — Ações Afirmativas e Grupos Prioritários

Pontuação Máxima: 2,5 pontos

4.2.1 Fundamento: Instrução Normativa MINC nº 10/2023.

4.2.2 Grupos Prioritários considerados: Mulheres, Negros (pretos e pardos), Indígenas, LGBTQIAPN+, Pessoas com Deficiência (PCDs), Idosos (60 anos ou mais) e Comunidades e Povos Tradicionais.

4.2.3 Comprovação: mediante Autodeclaração (Anexo IV), apresentada na fase de habilitação, conforme item 1.6 deste Anexo.

4.2.4 Escala de pontuação:

Ref.	Nível	Condição	Pontuação
4.2.4.a	Nível 3 — Pleno	Proponente pertence ao grupo prioritário (Anexo IV, Parte 2) E o projeto tem temática relacionada (Anexo IV, Parte 3)	2,500 pts
4.2.4.b	Nível 2 — Satisfatório	Proponente pertence ao grupo prioritário, mas o projeto não tem temática relacionada	1,250 pts
4.2.4.c	Nível 1 — Insatisfatório	Proponente não pertence ao grupo, mas o projeto tem temática relacionada	0,625 pts
4.2.4.d	Nível 0 — Não Atendimento	Proponente não pertence ao grupo e o projeto não tem temática relacionada	0 pts

▲ Não eliminatório — pontuação 0 não desclassifica o Agente Cultural.

#### 5. QUADRO RESUMO DA PONTUAÇÃO

Ref.	Critério	Descrição Resumida	Pts. Máx.	Caráter
3.1	A	Qualidade do Projeto e Valorização da Cultura Local	2,5	Obrigatório / Eliminatório
3.2	B	Impacto Social e Comunitário	2,5	Obrigatório / Eliminatório
3.3	C	Viabilidade Técnica	2,5	Obrigatório / Eliminatório
3.4	D	Coerência Orçamentária	2,5	Obrigatório / Eliminatório
4.1	Extra 1	Articulação com Leis de Incentivo Cultural	2,5	Bônus / Não eliminatório
4.2	Extra 2	Ações Afirmativas e Grupos Prioritários	2,5	Bônus / Não eliminatório
—	TOTAL	—	15,0	—

#### 6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Em caso de empate na pontuação total, o desempate será realizado de forma sequencial, pela maior pontuação obtida nos seguintes critérios, na ordem indicada:

- I — Critério A — Qualidade do Projeto e Valorização da Cultura Local
- II — Critério B — Impacto Social e Comunitário
- III — Critério C — Viabilidade Técnica

Rua Siqueira Campos, N.º 1380 - Centro - Palestina - SP - CEP 15470-009  
Fone: (17) 3293-1265 | Site: www.palestina.sp.gov.br



Departamento Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

Coordenadoria de Cultura, Turismo e Lazer

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CULT.PNAB.001/2026



Prefeitura Municipal de  
**Palestina**  
ADM: 2021 - 2028

Governo Municipal de Palestina  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.149.184/0001-94

- IV — Critério D — Coerência Orçamentária
- V — Extra 1 — Articulação com Leis de Incentivo Cultural
- VI — Extra 2 — Ações Afirmativas e Grupos Prioritários
- VII — Sorteio Público, realizado em sessão pública previamente comunicada, com data, horário e local divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Município com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

#### 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 A Comissão de Seleção poderá solicitar esclarecimentos ao proponente sobre qualquer aspecto do projeto, sem que isso implique alteração da pontuação já atribuída, salvo em caso de comprovada falsidade de informação.
- 7.2 A análise é comparativa entre os projetos inscritos na mesma faixa de apoio, considerando os itens individuais de cada projeto e seus impactos e relevância em relação aos demais.
- 7.3 O portfólio do agente cultural, quando apresentado (Anexo I, item 1.10), será considerado como elemento complementar na avaliação do Critério C — Viabilidade Técnica.
- 7.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, com base na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.399/2022 e no Decreto Federal nº 11.453/2023.

Rua Siqueira Campos, N.º 1380 - Centro - Palestina - SP - CEP 15470-009  
Fone: (17) 3293-1265 | Site: [www.palestina.sp.gov.br](http://www.palestina.sp.gov.br)



Departamento Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

Coordenadoria de Cultura, Turismo e Lazer

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CULT.PNAB.001/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER

ANEXO III

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Edital de Chamamento Público nº CULT.PNAB.001/2026

Prefeitura Municipal de Palestina/SP — Departamento Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº \_\_\_\_\_/2026

TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CULT.PNAB.001/2026, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO Nº 11.740/2023 E DO DECRETO Nº 11.453/2023.

CLÁUSULA 1 — DAS PARTES

1.1 CONCEDENTE:

Prefeitura Municipal de Palestina, CNPJ nº 45.149.184/0001-94, com sede à Rua Siqueira Campos, nº 1.380, Bairro Centro, CEP 15.470-009, Palestina/SP, representada pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_;

1.2 AGENTE CULTURAL:

\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Palestina/SP, telefone: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_;

resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural nas condições a seguir:

CLÁUSULA 2 — DO PROCEDIMENTO E DA BASE LEGAL

2.1 Este instrumento é celebrado com fundamento em:

2.1.a Lei nº 14.399/2022 — Política Nacional Aldir Blanc (PNAB);

2.1.b Lei nº 14.903/2024 — Marco Regulatório do Fomento à Cultura;

Rua Siqueira Campos, N.º 1380 - Centro - Palestina - SP - CEP 15470-009  
Fone: (17) 3293-1265 | Site: www.palestina.sp.gov.br



Departamento Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

Coordenadoria de Cultura, Turismo e Lazer

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CULT.PNAB.001/2026



Prefeitura Municipal de  
**PALESTINA**  
ADM: 2021 - 2028

Governo Municipal de Palestina  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.149.184/0001-94

- 2.1.c Decreto nº 11.740/2023 — Regulamenta a PNAB;
- 2.1.d Decreto nº 11.453/2023 — Marco Regulatório do Fomento à Cultura (procedimentos);
- 2.1.e Edital de Chamamento Público nº CULT.PNAB.001/2026; e
- 2.1.f Lei Federal nº 9.784/1999 — aplicação subsidiária ao processo administrativo.

2.2 Este instrumento não configura contrato de prestação de serviços, não gerando vínculo empregatício ou obrigação previdenciária entre as partes.

### CLÁUSULA 3 — DO OBJETO

3.1 Este Termo tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural " \_\_\_\_\_ " (conforme identificado no Anexo I, item 2.1), contemplado no processo administrativo nº \_\_\_\_\_.

3.2 O projeto enquadra-se na:

- Faixa I — valor de até R\$ 2.500,00
- Faixa II — valor de até R\$ 5.000,00

(conforme selecionado no Anexo I, item 2.3)

3.3 O apoio financeiro destina-se exclusivamente ao custeio da execução do projeto conforme o Plano de Trabalho aprovado (Anexo I), que integra este termo independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA 4 — DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos totalizam o montante de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

4.2 Os recursos serão transferidos à conta do(a) Agente Cultural \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, especialmente aberta para este fim:

Ref.	Banco	Agência	Tipo de Conta	Número da Conta
4.2.a				

4.3 A conta indicada no item 4.2 deverá ser de titularidade exclusiva do(a) Agente Cultural, destinada exclusivamente à movimentação dos recursos deste termo (conforme declarado no Anexo I, item 7.4).

4.4 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem autorização prévia, devendo ser registrados na prestação de informações (Anexo V, item 6.1).

4.5 É vedada a utilização dos recursos para finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho aprovado (Anexo I), bem como a realização de despesas fora da vigência estabelecida na Cláusula 5.

Rua Siqueira Campos, N.º 1380 - Centro - Palestina - SP - CEP 15470-009  
Fone: (17) 3293-1265 | Site: www.palestina.sp.gov.br



Departamento Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

Coordenadoria de Cultura, Turismo e Lazer

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CULT.PNAB.001/2026



#### CLÁUSULA 5 — DA VIGÊNCIA

5.1 Este Termo terá vigência de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, com início em \_\_/\_\_/2026 e término em \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

5.2 A vigência poderá ser prorrogada mediante solicitação fundamentada, apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do término, sujeita à aprovação do Departamento Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.

5.3 Não será permitida a realização de despesas após o término da vigência, ainda que referentes a atividades iniciadas durante o prazo de execução.

#### CLÁUSULA 6 — DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

6.1 São obrigações do Departamento Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer:

- 6.1.a transferir os recursos ao(à) Agente Cultural nos prazos e condições estabelecidos neste termo;
- 6.1.b orientar o(a) Agente Cultural sobre os procedimentos para a prestação de informações;
- 6.1.c analisar e emitir parecer sobre os relatórios apresentados (Anexo V, Parte 9);
- 6.1.d zelar pelo fiel cumprimento deste termo;
- 6.1.e adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento; e
- 6.1.f monitorar o cumprimento das obrigações previstas na Cláusula 7.

#### CLÁUSULA 7 — DAS OBRIGAÇÕES DO(A) AGENTE CULTURAL

7.1 São obrigações do(a) Agente Cultural:

- 7.1.a executar a ação cultural aprovada, conforme o Plano de Trabalho (Anexo I);
- 7.1.b aplicar os recursos exclusivamente na realização da ação cultural aprovada;
- 7.1.c manter os recursos na conta especialmente aberta (item 4.2), de titularidade exclusiva;
- 7.1.d facilitar o monitoramento, controle e supervisão deste termo e o acesso ao local de realização;
- 7.1.e prestar informações ao Departamento Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer mediante o Relatório de Execução do Objeto (Anexo V), no prazo máximo estabelecido na Cláusula 8;
- 7.1.f atender a qualquer solicitação regular do Departamento, no prazo indicado na notificação;
- 7.1.g divulgar em todos os meios de comunicação utilizados que o projeto é apoiado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo Federal, conforme Manual de

Rua Siqueira Campos, N.º 1380 - Centro - Palestina - SP - CEP 15470-009  
Fone: (17) 3293-1265 | Site: [www.palestina.sp.gov.br](http://www.palestina.sp.gov.br)



Departamento Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

Coordenadoria de Cultura, Turismo e Lazer

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CULT.PNAB.001/2026



Prefeitura Municipal de  
**PALESTINA**  
ADM: 2021 - 2028

Governo Municipal de Palestina  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.149.184/0001-94

Aplicação de Marcas do Ministério da Cultura, observadas as vedações da Lei nº 9.504/1997 nos três meses anteriores às eleições (ver também Cláusula 11);

- 7.1.h não realizar despesas fora da vigência estabelecida na Cláusula 5;
- 7.1.i guardar toda a documentação pelo prazo de 5 (cinco) anos contados do fim da vigência (conforme declarado no Anexo V, item 8.e);
- 7.1.j não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto aprovado (Anexo I); e
- 7.1.k em caso de pessoa jurídica: encaminhar documentos do novo dirigente em caso de substituição.

#### CLÁUSULA 8 — DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

8.1 O(A) Agente Cultural prestará informações ao Concedente por meio da seguinte modalidade (conforme indicado no Anexo V, Parte 2):

- 8.1.a — **Prestação de Informações In Loco:** o agente público elaborará Relatório de Verificação Presencial, concluindo pelo cumprimento integral, pelo cumprimento parcial justificado, ou pela necessidade de apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural.
- 8.1.b — **Prestação de Informações por Relatório de Execução do Objeto:** o(a) Agente Cultural apresentará o Relatório de Execução do Objeto (Anexo V) no prazo de até 120 (cento e vinte) dias a contar do fim da vigência deste termo, contendo comprovação dos resultados, descrição das ações e documentos comprobatórios (Anexo V, Parte 7).

8.2 A modalidade assinalada no item 8.1 é definitiva, vedada a alteração após a assinatura, salvo por decisão fundamentada do Concedente.

8.3 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independentemente da modalidade adotada, somente quando:

- 8.3.a não estiver comprovado o cumprimento do objeto; ou
- 8.3.b for recebida denúncia de irregularidade, mediante juízo de admissibilidade.

8.4 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro será de 120 (cento e vinte) dias contados do recebimento da notificação.

#### CLÁUSULA 9 — DO JULGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

9.1 Após análise, a autoridade responsável poderá:

- 9.1.a solicitar documentação complementar;
- 9.1.b aprovar sem ressalvas, quando convencida do cumprimento integral do objeto;
- 9.1.c aprovar com ressalvas, quando comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação sem má-fé; ou

Rua Siqueira Campos, N.º 1380 - Centro - Palestina - SP - CEP 15470-009  
Fone: (17) 3293-1265 | Site: [www.palestina.sp.gov.br](http://www.palestina.sp.gov.br)



Departamento Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

Coordenadoria de Cultura, Turismo e Lazer

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CULT.PNAB.001/2026



- 9.1.d rejeitar a prestação de informações, determinando:
- 9.1.d.i devolução de recursos proporcional à inexecução verificada;
  - 9.1.d.ii pagamento de multa, nos termos da regulamentação; ou
  - 9.1.d.iii suspensão de 180 a 540 dias para celebração de novo instrumento de fomento.
- 9.2 Na hipótese de rejeição com devolução de recursos, o(a) Agente Cultural optará por:
- 9.2.a devolução parcial ou integral ao erário; ou
  - 9.2.b apresentação de plano de ações compensatórias, sujeito à aprovação do Concedente.

#### CLÁUSULA 10 — DAS SANÇÕES

- 10.1 O descumprimento das obrigações sujeitará o(a) Agente Cultural a:
- 10.1.a advertência, nas hipóteses de irregularidades de menor gravidade, sanáveis mediante notificação;
  - 10.1.b devolução integral ou proporcional dos recursos recebidos, com correção monetária pelo IPCA, nos casos de aplicação irregular ou não comprovação da execução do objeto;
  - 10.1.c impedimento de participar de editais e chamamentos públicos do Município de Palestina pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos casos de descumprimento grave ou recorrente; e
  - 10.1.d comunicação ao Ministério da Cultura para registro nos sistemas federais de controle, nos casos de irregularidade que envolvam recursos federais da PNAB.
- 10.2 As sanções serão aplicadas pelo Departamento de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, com homologação do Prefeito Municipal, assegurado ao agente cultural o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante notificação prévia com prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação.
- 10.3 A aplicação de sanção não exime o(a) Agente Cultural da obrigação de reparar os danos causados ao erário municipal.

#### CLÁUSULA 11 — DA PUBLICIDADE

- 11.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação do projeto contemplado exibirão, obrigatoriamente, as marcas do Governo Federal e do Município de Palestina, de acordo com as orientações técnicas do Manual de Aplicação de Marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
- 11.2 A exibição das marcas referidas no item 11.1 observará as vedações estabelecidas pela Lei Federal nº 9.504/1997 (Lei das Eleições), especialmente nos 03 (três) meses que antecedem as eleições.
- 11.3 O material de divulgação deverá:
- 11.3.a ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social;
  - 11.3.b ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, com indicação dos recursos de acessibilidade disponibilizados;

Rua Siqueira Campos, N.º 1380 - Centro - Palestina - SP - CEP 15470-009  
Fone: (17) 3293-1265 | Site: [www.palestina.sp.gov.br](http://www.palestina.sp.gov.br)



Departamento Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

Coordenadoria de Cultura, Turismo e Lazer

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CULT.PNAB.001/2026



Prefeitura Municipal de  
**PALESTINA**  
ADM: 2021 - 2028

Governo Municipal de Palestina  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.149.184/0001-94

11.3.c não conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

#### CLÁUSULA 12 — DA RESCISÃO

12.1 Este Termo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- I descumprimento total ou parcial do Plano de Trabalho aprovado, sem justificativa aceita pelo Departamento;
- II não participação no festival indicado no projeto, salvo por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado;
- III aplicação dos recursos recebidos em finalidade diversa da prevista no Plano de Trabalho;
- IV não apresentação da prestação de informações no prazo estabelecido, após notificação;
- V rejeição da prestação de informações não saneada no prazo concedido;
- VI subcontratação integral do objeto do Termo;
- VII omissão dolosa ou fraudulenta de informação relevante na inscrição ou na habilitação, apurada a qualquer tempo;
- VIII superveniência de impedimento legal do agente cultural que o torne inelegível para o recebimento dos recursos;
- IX rescisão amigável, por acordo entre as partes, devidamente formalizado, quando restar comprovado que a execução do projeto se tornou inviável por razões não imputáveis ao agente cultural; e
- X ocorrência de caso fortuito ou força maior que inviabilize definitivamente a execução do objeto, devidamente comunicada e comprovada pelo agente cultural.

12.2 A rescisão nas hipóteses dos incisos I a VIII implicará: (a) devolução integral ou proporcional dos recursos com correção pelo IPCA; (b) aplicação das sanções da Cláusula 10; e (c) registro nos sistemas de controle do Município e comunicação ao Ministério da Cultura, quando cabível.

12.3 A rescisão nas hipóteses dos incisos IX e X não implicará sanção ao agente cultural, desde que os recursos eventualmente recebidos e não aplicados sejam devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, sem correção monetária.

12.4 Em qualquer hipótese de rescisão, será assegurado ao agente cultural o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação prévia com prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação.

#### CLÁUSULA 13 — DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Este Termo é regido pela Lei nº 14.399/2022, pela Lei nº 14.903/2024, pelo Decreto nº 11.740/2023, pelo Decreto nº 11.453/2023 e pelo Edital nº CULT.PNAB.001/2026, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784/1999.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, com base na legislação aplicável.

Rua Siqueira Campos, N.º 1380 - Centro - Palestina - SP - CEP 15470-009  
Fone: (17) 3293-1265 | Site: [www.palestina.sp.gov.br](http://www.palestina.sp.gov.br)



Departamento Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

Coordenadoria de Cultura, Turismo e Lazer

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CULT.PNAB.001/2026



Prefeitura Municipal de  
**PALESTINA**  
ADM: 2021 - 2028

Governo Municipal de Palestina  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.149.184/0001-94

13.3 Fica eleito o foro da Comarca de [\_\_\_], Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo que não possam ser resolvidas na esfera administrativa.

13.4 Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura, gerando efeitos a partir da data de início da vigência estabelecida na Cláusula 5.

\_\_\_\_\_  
Palestina/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
[Nome do Prefeito Municipal]

Prefeito Municipal de Palestina — Concedente

\_\_\_\_\_  
[Nome do(a) Agente Cultural]

Agente Cultural — CPF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
[Nome da Testemunha 1]

Testemunha 1 — CPF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
[Nome da Testemunha 2]

Testemunha 2 — CPF nº \_\_\_\_\_

Rua Siqueira Campos, N.º 1380 - Centro - Palestina - SP - CEP 15470-009  
Fone: (17) 3293-1265 | Site: [www.palestina.sp.gov.br](http://www.palestina.sp.gov.br)



Departamento Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

Coordenadoria de Cultura, Turismo e Lazer

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CULT.PNAB.001/2026



Prefeitura Municipal de  
**PALESTINA**  
ADM: 2021 - 2028

Governo Municipal de Palestina  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.149.184/0001-94

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER

#### ANEXO IV

#### AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A GRUPOS PRIORITÁRIOS

Edital de Chamamento Público nº CULT.PNAB.001/2026

Prefeitura Municipal de Palestina/SP — Departamento Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

*ORIENTAÇÃO AO PROPONENTE: Este documento deve ser apresentado exclusivamente na fase de habilitação, após a divulgação do resultado da seleção, pelos Agentes Culturais que desejam requerer a pontuação bônus do Critério Extra 2 — Ações Afirmativas (Anexo II, item 4.2). A apresentação é facultativa. A não apresentação implica atribuição de Nível 0 (zero pontos) no Critério Extra 2 (Anexo II, item 4.2.4.d). Uma declaração deve ser apresentada para cada projeto inscrito, identificando-o pelo nome registrado no Anexo I, item 2.1.*

#### PARTE 1 — IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROJETO

**1.1 Nome Completo:**

(Deve corresponder ao nome registrado no Anexo I, item 1.1)

**1.2 CPF:**

(Deve corresponder ao CPF registrado no Anexo I, item 1.3)

**1.3 RG:**

**1.4 Telefone / E-mail:**

**1.5 Nome do Projeto ao qual esta declaração se vincula:**

(Deve corresponder ao nome registrado no Anexo I, item 2.1 e no Anexo III, Cláusula 3.1)

#### PARTE 2 — DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A GRUPO PRIORITÁRIO

2.1 Eu, \_\_\_\_\_, declaro, para os fins do Edital nº CULT.PNAB.001/2026 e sob as penas da lei, que pertenço ao(s) seguinte(s) grupo(s) prioritário(s) (marque todos os que se aplicam):

Rua Siqueira Campos, N.º 1380 - Centro - Palestina - SP - CEP 15470-009  
Fone: (17) 3293-1265 | Site: www.palestina.sp.gov.br



Departamento Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

Coordenadoria de Cultura, Turismo e Lazer

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CULT.PNAB.001/2026



Ref.	Grupo Prioritário	Declaração
2.1.a	Mulher	<input type="checkbox"/> Declaro ser do gênero feminino
2.1.b	Negro(a)	<input type="checkbox"/> Declaro ser preto(a) ou pardo(a), nos termos da classificação do IBGE
2.1.c	Indígena	<input type="checkbox"/> Declaro pertencer ao povo/comunidade: _____
2.1.d	LGBTQIAPN+	<input type="checkbox"/> Declaro pertencer a identidade de gênero ou orientação sexual dissidente
2.1.e	Pessoa com Deficiência (PCD)	<input type="checkbox"/> Declaro possuir deficiência: _____
2.1.f	Idoso(a)	<input type="checkbox"/> Declaro ter 60 anos ou mais. Nascimento: ___/___/___
2.1.g	Comunidade/Povo Tradicional	<input type="checkbox"/> Declaro pertencer a: _____

2.2  Não pertencem a nenhum grupo prioritário (neste caso, a pontuação do Critério Extra 2 será zero — Anexo II, item 4.2.4.d — sem implicar desclassificação)

### PARTE 3 — DECLARAÇÃO SOBRE A TEMÁTICA DO PROJETO

3.1 Declaro que o projeto identificado no item 1.5 deste documento:

- 3.1.a Tem temática **diretamente relacionada** ao(s) grupo(s) marcado(s) na Parte 2
- 3.1.b **Não tem** temática relacionada ao(s) grupo(s) marcado(s) na Parte 2

3.2 Descrição da relação entre o projeto e a temática do grupo prioritário (quando aplicável):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

### PARTE 4 — NÍVEL DE PONTUAÇÃO REQUERIDO

4.1 Com base nas declarações das Partes 2 e 3, requiro a seguinte pontuação no Critério Extra 2 (Anexo II, item 4.2.4):

Ref.	Nível	Condição	Pontuação
4.1.a	Nível 3 — Pleno	Pertencem ao grupo (item 2.1) E o projeto tem temática relacionada (item 3.1.a)	2,500 pts
4.1.b	Nível 2 — Satisfatório	Pertencem ao grupo (item 2.1), mas o projeto não tem temática relacionada (item 3.1.b)	1,250 pts
4.1.c	Nível 1 — Insatisfatório	Não pertencem ao grupo (item 2.2), mas o projeto tem temática relacionada (item 3.1.a)	0,625 pts
4.1.d	Nível 0	Não pertencem ao grupo e o projeto não tem temática	0 pts

Rua Siqueira Campos, N.º 1380 - Centro - Palestina - SP - CEP 15470-009  
Fone: (17) 3293-1265 | Site: www.palestina.sp.gov.br



Departamento Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

Coordenadoria de Cultura, Turismo e Lazer

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CULT.PNAB.001/2026



Prefeitura Municipal de  
**PALESTINA**  
ADM: 2021 - 2028

Governo Municipal de Palestina  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.149.184/0001-94

relacionada

Nível requerido:  4.1.a — Nível 3  4.1.b — Nível 2  4.1.c — Nível 1  4.1.d — Nível 0

⚠ A Comissão de Seleção poderá verificar a consistência entre as declarações das Partes 2, 3 e 4 e o conteúdo do Plano de Trabalho (Anexo I), podendo atribuir nível diverso do requerido, com fundamentação (Anexo II, item 4.2.4).

#### PARTE 5 — RESPONSABILIDADE E CIÊNCIA

5.1 Declaro estar **ciente** de que:

5.1.a esta autodeclaração tem caráter pessoal e intransferível, sendo de minha exclusiva responsabilidade a veracidade das informações prestadas;

5.1.b a falsidade das informações declaradas, apurada a qualquer tempo, implicará a desclassificação do projeto ou o cancelamento do Termo de Execução Cultural, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis, nos termos do art. 299 do Código Penal e do Edital, Seção 6.6;

5.1.c a Comissão de Seleção poderá solicitar esclarecimentos adicionais sobre as declarações prestadas, sem que isso implique alteração da pontuação já atribuída, salvo em caso de comprovada falsidade (Edital, item 6.5);

5.1.d a pontuação decorrente desta autodeclaração é cumulável com os demais critérios de avaliação, nos termos do Anexo II, item 1.5; e

5.1.e esta declaração deve ser apresentada individualmente para cada projeto inscrito pelo mesmo proponente.

#### PARTE 6 — ASSINATURA

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, assumindo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e sujeitando-me às sanções legais em caso de falsidade.

Palestina/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do(a) Agente Cultural

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Projeto: \_\_\_\_\_

Rua Siqueira Campos, N.º 1380 - Centro - Palestina - SP - CEP 15470-009

Fone: (17) 3293-1265 | Site: www.palestina.sp.gov.br



Departamento Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

Coordenadoria de Cultura, Turismo e Lazer

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CULT.PNAB.001/2026



Prefeitura Municipal de  
**PALESTINA**  
ADM: 2021 - 2028

Governo Municipal de Palestina  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.149.184/0001-94

Edital nº CULT.PNAB.001/2026 – Prefeitura Municipal de Palestina/SP  
Fundamento: Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB) - Instrução Normativa MINC nº 10/2023

Rua Siqueira Campos, N.º 1380 - Centro - Palestina - SP - CEP 15470-009  
Fone: (17) 3293-1265 | Site: [www.palestina.sp.gov.br](http://www.palestina.sp.gov.br)



Departamento Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

Coordenadoria de Cultura, Turismo e Lazer

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CULT.PNAB.001/2026



Prefeitura Municipal de  
**PALESTINA**  
ADM: 2021 - 2028

Governo Municipal de Palestina  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.149.184/0001-94

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**ANEXO V — RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Programa Nacional de Apoio à Cultura — PNAB

Edital CULT/PNAB nº 001/2026 — Palestina/SP

Este relatório deverá ser entregue ao término da vigência do Termo de Execução Cultural, acompanhado de toda a documentação comprobatória exigida na Cláusula 8 do Termo. O não cumprimento dos prazos e requisitos implicará nas sanções previstas na Cláusula 10.

**PARTE 1 — IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE CULTURAL E DO PROJETO**

- 1.1. Nome completo / Razão Social: \_\_\_\_\_
- 1.2. CPF / CNPJ: \_\_\_\_\_
- 1.3. Endereço completo: \_\_\_\_\_
- 1.4. Telefone / WhatsApp: \_\_\_\_\_
- 1.5. E-mail: \_\_\_\_\_
- 1.6. Nome do Projeto: \_\_\_\_\_
- 1.7. Número do Termo de Execução Cultural: \_\_\_\_\_
- 1.8. Faixa de financiamento: \_\_\_\_\_
- 1.9. Valor total recebido (R\$): \_\_\_\_\_
- 1.10. Período de execução (início / término): \_\_\_\_\_

**PARTE 2 — RELATÓRIO NARRATIVO DE EXECUÇÃO**

2.1. Descrição das atividades realizadas:

---

---

---

---

---

Rua Siqueira Campos, N.º 1380 - Centro - Palestina - SP - CEP 15470-009  
Fone: (17) 3293-1265 | Site: www.palestina.sp.gov.br



Departamento Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

Coordenadoria de Cultura, Turismo e Lazer

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CULT.PNAB.001/2026



2.2. Resultados alcançados em relação às metas previstas no Plano de Trabalho:

---



---



---



---

2.3. Dificuldades encontradas e medidas adotadas:

---



---



---

2.4. Público efetivamente atendido:

Atividade / Evento	Data de Realização	Local	Público Estimado	Público Confirmado
TOTAL				

**PARTE 3 — PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA**

3.1. Demonstrativo de Receitas e Despesas:

Item	Descrição da Despesa	Fornecedor / Prestador	CNPJ / CPF	Nº Doc. Fiscal	Valor Previsto (R\$)	Valor Executado (R\$)
1						
2						
3						
4						
5						
6						
TOTAL						

*Toda despesa deve ser comprovada por documento fiscal hábil (nota fiscal, recibo, cupom fiscal). Despesas sem comprovação serão glosadas e deverão ser devolvidas ao erário municipal.*

Rua Siqueira Campos, N.º 1380 - Centro - Palestina - SP - CEP 15470-009  
Fone: (17) 3293-1265 | Site: www.palestina.sp.gov.br



Departamento Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

Coordenadoria de Cultura, Turismo e Lazer

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CULT.PNAB.001/2026



3.2. Saldo remanescente (se houver):

Valor do saldo não utilizado (R\$): \_\_\_\_\_

↗ Eventuais saldos remanescentes deverão ser devolvidos ao Fundo Municipal de Cultura no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, conforme Cláusula 8 do Termo.

PARTE 4 — CHECKLIST DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Marque os documentos que estão sendo entregues junto a este relatório:

- Notas fiscais / recibos de todas as despesas realizadas
- Extrato bancário da conta vinculada ao projeto (período completo de vigência)
- Comprovantes de pagamento (transferências, depósitos, PIX)
- Registros fotográficos das atividades realizadas (mínimo 10 fotos por atividade)
- Registros audiovisuais (vídeos, gravações) — quando aplicável
- Listas de presença assinadas pelos participantes
- Material de divulgação produzido (cartazes, flyers, programas, etc.)
- Declaração de cumprimento das medidas de acessibilidade
- Declaração de veiculação da marca do PNAB e da Prefeitura Municipal
- Outros documentos pertinentes à natureza do projeto

PARTE 5 — CUMPRIMENTO DE METAS E INDICADORES

5.1. Comparativo entre metas previstas e executadas:

Meta / Atividade	Indicador Previsto	Indicador Executado	% de Cumprimento	Justificativa (se < 100%)

5.2. Impacto social e cultural observado:

Rua Siqueira Campos, N.º 1380 - Centro - Palestina - SP - CEP 15470-009  
Fone: (17) 3293-1265 | Site: www.palestina.sp.gov.br



Departamento Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

Coordenadoria de Cultura, Turismo e Lazer

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CULT.PNAB.001/2026



---

---

---

---

**PARTE 6 — AÇÕES AFIRMATIVAS E ACESSIBILIDADE**

6.1. Descreva as ações de acessibilidade efetivamente implementadas durante o projeto:

---

---

---

---

6.2. O projeto contemplou grupos prioritários conforme Autodeclaração (Anexo IV)?

Sim — descreva brevemente como foram contemplados:

---

---

---

Não — justifique:

---

---

**PARTE 7 — DECLARAÇÃO FINAL E ASSINATURA**

Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas neste Relatório de Prestação de Contas são verdadeiras e que os recursos recebidos foram aplicados exclusivamente nas atividades descritas no Plano de Trabalho aprovado, em conformidade com o Termo de Execução Cultural celebrado com a Prefeitura Municipal de Palestina/SP no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Cultura — PNAB.

Declaro ainda estar ciente de que a prestação de informações falsas ou a utilização indevida dos recursos implicará nas sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação vigente, incluindo a devolução integral dos valores recebidos com os acréscimos legais cabíveis.

Palestina/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Rua Siqueira Campos, N.º 1380 - Centro - Palestina - SP - CEP 15470-009  
Fone: (17) 3293-1265 | Site: [www.palestina.sp.gov.br](http://www.palestina.sp.gov.br)



Departamento Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

Coordenadoria de Cultura, Turismo e Lazer

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CULT.PNAB.001/2026



Prefeitura Municipal de  
**Palestina**  
ADM: 2021 - 2028

Governo Municipal de Palestina  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.149.184/0001-94

\_\_\_\_\_  
Agente Cultural / Responsável pelo Projeto

CPF / Matrícula: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável pela Análise — Secretaria Municipal de Cultura

CPF / Matrícula: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*Fundamento legal: Lei Federal nº 14.399/2022 - Instrução Normativa MINC nº 10/2023 - Edital CULT/PNAB nº 001/2026*

Rua Siqueira Campos, N.º 1380 - Centro - Palestina - SP - CEP 15470-009

Fone: (17) 3293-1265 | Site: [www.palestina.sp.gov.br](http://www.palestina.sp.gov.br)